

PROJETO DE LEI Nº 113-04/2012

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar de R\$ 231.430,30
e um Crédito Especial de R\$ 3.700,00.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei
Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 231.430,30 (duzentos e trinta e um mil
quatrocentos e trinta reais e trinta centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------------------|
| 11.03 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| 08.244.0037.2089 – PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (484) | R\$ 78.476,00 |
| 08.244.0037.2090 – Serviços de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (490) | R\$ 1.100,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (491) | R\$ 8.029,16 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (498) | R\$ 3.113,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (502) | R\$ 15.275,19 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (503) | R\$ 9.387,00 |
| 08.244.0037.2091 – IGD – Bolsa Família | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (507) | R\$ 15.700,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (508) | R\$ 24.080,76 |
| 08.244.0051.2114 – PAEFI – Atendim. Especial Famílias Indiv. – PFMCI II | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (523) | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (527) | R\$ 35.000,00 |
| 08.244.0051.2115 – Programa Erradicação do trabalho Infantil – PETI | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (528) | R\$ 4.691,72 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (531) | R\$ 10.011,24 |
| 08.244.0051.2116 – Serv. Prot. Social Espec. a Adolescentes em MSE | |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (534) | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (535) | R\$ 4.800,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (536) | R\$ 11.266,23 |
| TOTAL | R\$ 231.430,30 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior
servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

– Provável excesso de arrecadação em 2012:

- Recurso 1104: FMAS IGDBFam BB 57.806-1 R\$ 13.700,00

| | |
|--|----------------|
| – Superávit Financeiro do exercício de 2011: | |
| - Recurso 1104: FMAS IGDBFam BB 57.806-1 | R\$ 26.080,76 |
| - Recurso 1125: Conv. Fed. Pro jovem BB 57.813-4 | R\$ 14.275,19 |
| - Recurso 1135: FMAS PVMC BB 57.816-9 | R\$ 14.702,96 |
| - Recurso 1152: FMAS PBVII BB 57.811-8 | R\$ 19.129,16 |
| - Recurso 1153: FMAS PBFi BB 57.834-7 | R\$ 55.822,38 |
| - Recurso 1160: FMAS PFMC2 BB 57.812-6 | R\$ 35.020,90 |
| - Recurso 1161: FMAS PFMC3 BB 57.812-6 | R\$ 11.648,13 |
| - Reduções de dotações orçamentárias: | |
| 11.03 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| 08.244.0037.2089 - PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família | |
| 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (480) | R\$ 7.153,62 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (481) | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (483) | R\$ 12.500,00 |
| 08.244.0037.2090 – Serviços de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos | |
| 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (493) | R\$ 1.100,00 |
| 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (494) | R\$ 1.400,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (496) | R\$ 1.000,00 |
| 08.244.0051.2114 – PAEFI – Atendim. Especial Famílias Indiv. – PFMC II | |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (525) | R\$ 7.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (526) | R\$ 2.979,10 |
| 08.244.0051.2116 – Serv. Prot. Social Espec. a Adolescentes em MSE | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (532) | R\$ 4.418,10 |
| 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (533) | R\$ 500,00 |
| TOTAL | R\$ 231.430,30 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|--------------|
| 11.03 Secretaria do Trabalho Habitação e Assistência Social | |
| 08.244.0051.2115 Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | |
| 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF | R\$ 3.700,00 |

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o Superávit Recurso 1135: FMAS PVMC BB 57.816-9, no valor de R\$ 3.700,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 113-04/2012

Lajeado, 23 de julho de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.430,30 e um Especial de R\$ 3.700,00 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Informamos que a suplementação de R\$ 78.476,00 refere-se a outros serviços de terceiros como despesas com locomoção referente ao PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família.

As suplementações das rubricas 490, 491, 498, 502 e 503 servirão para atender despesas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como o Projovem Adolescente; das rubricas 507 e 508 para atender o IGD Bosla Família; das rubricas 523 e 527 para atender despesas do PAEFI; das rubricas 528 e 531 para atendimento do PETI – Programa Erradicação do Trabalho Infantil; e as suplementações das rubricas 534, 535 e 536 para atender o Serviço de Proteção Social Especializado a Adolescentes em MSE – Medidas Socioeducativas.

Já a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.700,00 servirá para atender Outros Serviços de Terceiros do PETI – Programa Erradicação do Trabalho Infantil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.